



LEI MUNICIPAL N.º 1.401, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT **01 (uma) pá carregadeira CLARK MICHIGAN, MOD. 75 III, n.º de série 4100.374 BRC, nº do motor OM 352**, em bom estado de conservação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo será parcelado em 24 meses, com 10% deste valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) sendo pago no ato da assinatura do contrato, a diferença R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), dividido em 23 parcelas iguais de R\$ 1.369,60 (hum mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

08.001.26.782.599.1599.4490.52.00.00.00 - 0348

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de outubro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

605
Registro _____
Livro _____ 16
Folha _____ 19 Vº
Data _____ 08.10.2009

Hairi
Responsável